

cR

Centro
de Referência
Paulo Freire

**Este documento faz parte do acervo
do Centro de Referência Paulo Freire**

acervo.paulofreire.org



InstitutoPauloFreire

MINUTA DE DECRETO

DECRETO Nº de de de 1989

Institui o Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos da Cidade de São Paulo junto à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 60 do ADCT da CF de 1988 que prevê a eliminação do analfabetismo nos 10 primeiros anos da promulgação da CF;

CONSIDERANDO a existência no Brasil, segundo cálculos da UNESCO, que há mais de 20 milhões de jovens e adultos sem instrução e mais de 15 milhões de semi-alfabetizados;

CONSIDERANDO na região metropolitana da Grande São Paulo existem 1 milhão de jovens e adultos sem escola e dois milhões e meio de jovens e adultos com menos de 4 anos de estudo;

CONSIDERANDO a educação de jovens e adultos constitui uma das grandes prioridades da Secretaria Municipal de Educação, na atual gestão;

CONSIDERANDO o ano de 1990 foi aclamado pela UNESCO como o "Ano Internacional da Alfabetização",

DECRETA :

Art. 1º - Fica instituído junto à Secretaria Municipal de Educação o Movimento de Alfabetização de Jovens e



Adultos da Cidade de São Paulo - MOVA-SP.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a firmar convênios e acordos com entidades assistenciais, sociedades e associações que contem com responsável devidamente constituído, nos termos do disposto no artigo 3º da Lei 7.693, de 06 de janeiro de 1972.

Parágrafo único - Poderá ser concedido auxílio e subvenção à entidade conveniada, no valor a ser fixado no termo próprio, por classe de alfabetização de adultos a ser criada.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as entidades conveniadas manterá permanente "FORUM dos Movimentos Populares de Alfabetização de Adultos da Cidade de São Paulo" que estabelecerá as diretrizes e princípios gerais do Movimento ora criado.

Art. 4º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária do código 16.30.08.42.1872.480.3132, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa - CONAE, do orçamento do exercício de 1990.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.